



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 002/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, CNPJ nº 76.205.715/0001-42, com Sede na Rua Acácia, n.º 1317, CEP 85.650-000, Santa Izabel do Oeste – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **MOACIR FIAMONCINI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.329.647-3 SSP/PR e CPF n.º 031.907.239-82, com domicílio na Rua Ipê, n.º 1.644, CEP 85.650-000, Santa Izabel do Oeste – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.090.385-3, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Convênio tem por objeto Recapear com CBUQ a estrada municipal, no trecho compreendido entre a cidade de Santa Izabel do Oeste e a Comunidade Linha Jacutinga, numa extensão de 10.800 metros, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 001/2016 (fls. 61/67 e 83/85).

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução** - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor** – O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.739.100,36 (três milhões, setecentos e trinta e nove mil, cem reais e trinta e seis centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 3.499.976,53 (três milhões, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos) e R\$ 239.123,83 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais e oitenta e três centavos) de contrapartida do Município de Santa Izabel do Oeste, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 001/2016 do DFIL/SEIL, constante às fls. 61/67 e 83/85.





ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA QUARTA: Medição** - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes** - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600247-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 147 - SEIL, datado de 13/04/2016.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 61/67 e Parecer Técnico n.º 001/2016 do DFIL/SEIL (fls. 83/85) do protocolado n.º 13.971.315-0 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Nelson Farhat, Engenheiro Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com residente e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 416, na cidade de Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse** - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

*[Handwritten signatures]*



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA OITAVA : Das Obrigações das Partes:**

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**III - DO MUNICÍPIO:**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;

j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.

k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 1352/2015.

**CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas** - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho** - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Do Prazo** - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência** - A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

 4



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia** - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

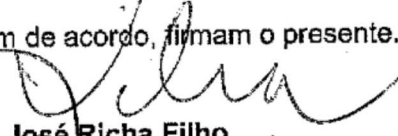
**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

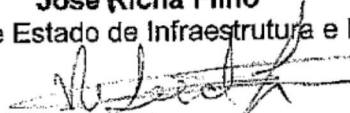
- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos** - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

  
**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

  
**Nelson Leal Júnior**  
Diretor Geral do DER/PR

  
**Moacir Fiamoncini**  
Prefeito de Santa Izabel do Oeste

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
Em consonância ao contido no protocolado nº 11.558.690-4, referente ao termo de  
Apostilamento de reajuste do valor mensal do Contrato de Locação, fica  
apostilado o Contrato em epígrafe, celebrado entre esta Secretaria e o Senhor  
Antônio Bevilacqua, para alterar a Cláusula Terceira Do valor: onde se lê:  
R\$13.000,00 leia-se: **R\$14.370,20** a partir do dia 10/02/2016. Permanecendo  
inalteradas todas as demais condições e Cláusulas do referido contrato.  
AUTORIZADO POR: **Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Diretor Geral – SEED, por delegação  
Conforme Resolução 1162/2015 SEED/GS  
DATA: 20/04/2016  
PROTOCOLO: 11.558.690-4

35158/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 – SEED/SUDE  
PROTOCOLO Nº 13.090.154-9  
OBJETO: reparos no muro do Colégio Estadual Professora Ivone Soares  
Castanharo, no Município de Campo Mourão.  
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 12 de maio de 2016, às 09:30 (nove  
horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 23.574,04 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e  
quatro reais e quatro centavos).  
RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS  
INSTRUTORES: encontra-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) –  
PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº  
da licitação. Também no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link Consulta  
a Licitações: Consulta de Editais.  
Informações: (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302.  
Curitiba, 25 de abril de 2016.  
Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

34454/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 – SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 13.432.514-3  
OBJETO: reparos no Colégio Estadual Moisés Lupion, no Município de  
Antonina.  
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 13 de maio de 2016, às 09:30 (nove  
horas e trinta minutos) por meio de sistema eletrônico.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 90.151,54 (noventa mil, cento e cinquenta e um reais e  
cinquenta e quatro centavos).  
RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS  
INSTRUTORES: encontra-se à disposição no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) –  
PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, pesquisa avançada e o nº  
da licitação. Também no portal [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link Consulta  
a Licitações: Consulta de Editais.  
Informações: (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302.  
Curitiba, 25 de abril de 2016.  
Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

34456/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL  
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 – SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 13.858.125-0  
OBJETO: reparos no Colégio Estadual Anita Aldeti Pacheco, no Município de  
Figueira.  
RETIFICAÇÃO 1 - DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 10 de maio de  
2016, às 09h30min (nove horas e trinta minutos) por meio de sistema  
eletrônico.  
VALOR MÁXIMO: R\$ 213.281,84 (duzentos e treze mil, duzentos e oitenta e  
um reais e oitenta e quatro centavos).  
RETIFICAÇÃO 2 - RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS  
TÉCNICOS INSTRUTORES: encontra-se à disposição no portal  
[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO  
BRASIL, pesquisa avançada e o nº da licitação. Também no portal  
[www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) no link Consulta a Licitações: Consulta de  
Editais.  
Ratificam-se as demais informações já divulgadas.  
Informações: (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302.  
Curitiba, 25 de abril de 2016.  
Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

34346/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA GERAL

## RESOLUÇÃO Nº 1.713/2016 – GAS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das  
atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Designar a servidora **Ivone Aparecida Perez Nunes**, RG nº  
1.173.954-7, CPF nº 209.106.659-15, para atuar como Gestora responsável  
pelo acompanhamento do Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção  
do Elevador, nº 62/2016 – SEED, e **Edenice Cerini Galvão**, RG nº  
4.036.174-0, CPF nº 546.162.639-49, responsável pela fiscalização da  
execução do referido Contrato, visando à gestão compartilhada para prestação  
de serviços de manutenção preventiva e corretiva do elevador do NRE de Foz  
de Iguaçu.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

**Edmundo Rodrigues da Veiga Neto**  
Res. 1162/2015- GS/SEED - Diretor Geral

DATA: 20/04/2016

34880/2016

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –  
SEIL

PROTOCOLO: 13.971.315-0.  
DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 002/2016.  
CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística –  
SEIL, com interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem –  
DER e Município de Santa Izabel do Oeste.  
DO OBJETO

Recapear com CBUQ a estrada municipal, no trecho compreendido  
entre a cidade de Santa Izabel do Oeste e a Comunidade Linha  
Jacutinga, numa extensão de 10.800 metros, de acordo com o  
Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 001/2016 (fls. 61/67 e  
83/85).

## DO VALOR

O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.739.100,36 (três milhões,  
setecentos e trinta e nove mil, cem reais e trinta e seis centavos), sendo  
a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura  
e Logística de R\$ 3.499.976,53 (três milhões, quatrocentos e noventa e  
nove mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos)  
e R\$ 239.123,83 (duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e três reais  
e oitenta e três centavos) de contrapartida do Município de Santa Izabel  
do Oeste, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico n.º 001/2016  
do DFIL/SEIL, constante às fls. 61/67 e 83/85.

## DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do  
Paraná, por meio do Empenho nº 7700000600247-1, Dotação  
Orçamentária 7704.26782014.386, Projeto Atividade 4386 - Fomento  
Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 147 -  
SEIL, datado de 13/04/2016.

## DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

## Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 04  
(quatro) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato  
no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo  
entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

## Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades  
legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão  
do prazo deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística  
indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Nelson Farhat, Engenheiro  
Civil, portador do RG n.º 962.408-2 e CPF n.º 172.149.209-72, com  
residência e domiciliado na Av. Barão do Rio Branco, 416, na cidade de  
Cascavel, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação  
dos recursos repassados.

DATA: 18 de abril de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

35166/2016